

JUCESP PROTOCOLO
2.236.409/24-2



GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ: 42.513.376/0001-40 NIRE: 3530058522-4

GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ: 42.513.376/0001-40 NIRE: 3530058522-4

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 11:00 (onze) horas na sede social, localizada à Rua José Versolato, nº 111, Bloco B, Sala 2805, Centro, CEP 09750-730, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. **Convocação:** dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença de Acionistas:** Estiveram presentes todos os Acionistas, a saber: **FERNANDO GARBIM** e Sra. **ELLEN ARROYABE SALGADO**, representando assim a totalidade do Capital Social votante da empresa **GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**. Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **FERNANDO GARBIM**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **ELLEN ARROYABE SALGADO**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA:

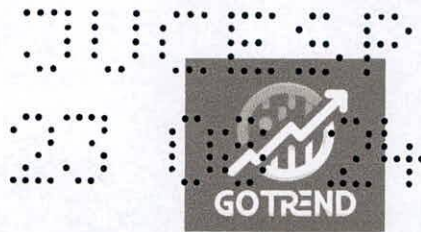
- 1) Alienação da ações de **ELLEN ARROYABE SALGADO** e **FERNANDO GARBIM**;
- 2) Apreciação do pedido de renúncia apresentado pela Diretora **ELLEN ARROYABE SALGADO** e eleição de novo Diretor;
- 3) Proposta para flexibilização do Objeto Social da Companhia;
- 4) Consolidação dos Estatutos Sociais da Companhia;
- 5) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES:

I – Em cumprimento ao item 1 (um) da ordem do dia, o Sr. Presidente passou a informar aos acionistas que a presente Assembleia se destina a formalizar a alienação da totalidade das Ações de **ELLEN ARROYABE SALGADO**, acionista retirante, em favor de **GO X HOLDING LTDA**, acionista ingressante, CNPJ nº 54.366.812/0001-84, com sede na Rua José Versolato, nº 111, Bloco B, Sala 2805, Centro, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09750-730, neste ato representada pelos sócios administradores, Sr **MARCELO DE SOUZA SALGADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 40.266.763-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 313.740.878-40, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paiva, nº 114, Jardim Paraventi, Guarulhos, SP, CEP 07123-050, e pelo Sr. **ALESSANDRO LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 29.356.969-1 SSP/SP e do CPF nº 273.332.228-10, residente à Rua Tupi, nº 299, Apto. 51, Ed. Van Gogh, Vila Valparaíso, Santo André, SP, CEP 09060-140, conforme demonstrado no Instrumento Particular de Venda e Compra de Ações Nominativas 001/2024.

Informou ainda o Sr. Presidente, a respeito da alienação da totalidade das Ações de **FERNANDO GARBIM**, acionista retirante, em favor de **GO X HOLDING LTDA**, acionista ingressante acima qualificada, conforme demonstrado no Instrumento Particular de Venda e Compra de Ações Nominativas 002/2024.

E
A
F.
G.



GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ: 42.513.376/0001-40 NIRE: 3530058522-4

II – Em cumprimento ao item 2 (dois) da Ordem do Dia o Sr. Presidente informou aos presentes que a Sra. **ELLEN ARROYABE SALGADO**, solicitou a renúncia ao cargo de Diretora Operacional da Companhia. Os acionistas aceitaram o referido pedido de renúncia que segue anexo à presente Ata. Ato contínuo os acionistas aprovaram a eleição do Sr. **MARCELO DE SOUZA SALGADO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Operacional da Companhia, com mandato iniciando-se em 19 de junho de 2024, e estendendo-se até 19 de dezembro de 2024.

Outrossim, o diretor ora empossado, declara, para os devidos fins de direito e nos termos do Art. 147 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações, que não está impedido de exercer cargo de administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação por crimes falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a probidade, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, contra as normas de defesa da concorrência, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

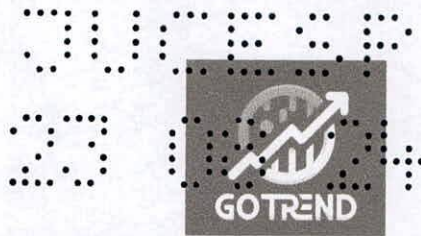
III - Em cumprimento ao item 3 (três) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou aos acionistas a respeito da necessidade de flexibilizar o texto do Objeto Social da Companhia, sem alterar, porém, a natureza da atividade em si, que continuará sendo a de Securitização de Créditos (CNAE 64.92-1-00), incluindo, no entanto, atividades que são inerentes ao Objeto Social e exercidas conjugadamente com este, mesmo que esporadicamente. Continuando ainda sua explanação, o Sr. Presidente explicou que a mudança visa expressar com mais clareza, principalmente perante terceiros, o conjunto de atividades ligadas à Securitização de Créditos exercida pela Companhia, o que obteve o apoio de todos os presentes.

Sendo assim, propôs o Sr. Presidente uma reforma dos Estatutos da Companhia para acrescentar ao Artigo 2º (Segundo) o seguinte Parágrafo:

“Parágrafo Único: Estão incluídas no Objeto Social da Companhia as seguintes atividades: (i) a gestão e administração dos direitos creditórios supracitados, sendo permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos direitos creditórios, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos direitos creditórios; (ii) a aquisição e a alienação de títulos representativos de direitos creditórios; (iii) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão; (iv) realização de operações de dação em pagamento para substituição de direitos creditórios inadimplidos, conforme Código Civil Art. 356 ("Rem pro pecuni"); (v) alienação e refinanciamento de imóveis próprios adquiridos por meio de dação em pagamento.”

IV – Apresentada à votação dos Acionistas a matéria da alínea 4 (quatro) da agenda em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas deliberam e, por unanimidade decidiram, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que segue nesta Ata como seu Anexo.

V – Em cumprimento ao Item 5 (cinco) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada por todos os presentes.



GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ: 42.513.376/0001-40 NIRE: 3530058522-4

Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, **FERNANDO GARBIM** e **ELLEN ARROYABE SALGADO**, declaramos que o presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, nesta cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ: 42.513.376/0001-40 NIRE: 3530058522-4

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A., doravante simplesmente referida como “Companhia”, é uma sociedade por ações, de Capital integralmente subscrito, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Único: Estão incluídas no Objeto Social da Companhia as seguintes atividades: (i) a gestão e administração dos direitos creditórios supracitados, sendo permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos direitos creditórios, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos direitos creditórios; (ii) a aquisição e a alienação de títulos representativos de direitos creditórios; (iii) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão; (iv) realização de operações de dação em pagamento para substituição de direitos creditórios inadimplidos, conforme Código Civil Art. 356 (“Rem pro pecuni”); (v) alienação e refinanciamento de imóveis próprios adquiridos por meio de dação em pagamento.”

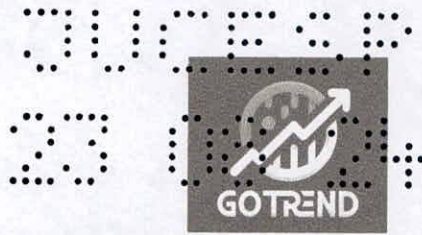
Artigo 3º – A Companhia tem sede nesta cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, Bloco B, Sala 2805, Centro, CEP 09750-730, sendo-lhe facultada, por liberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), representado por 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

E
J
F.
G.



GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ: 42.513.376/0001-40 NIRE: 3530058522-4

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º – A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

DA DIRETORIA

Artigo 7º – A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores e Diretor Operacional.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

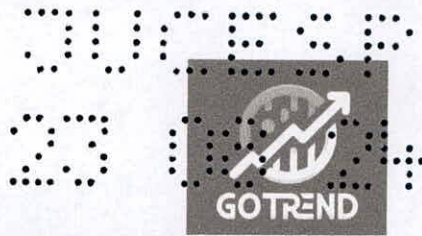
Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

E

J

S

G



GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ: 42.513.376/0001-40 NIRE: 3530058522-4

Artigo 8º – Compete à Diretoria, sempre em conjunto de 2 (dois), a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores e na ausência dele ao Diretor Presidente:

I – Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II – Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

III – Manter atualizados os registros necessários à Companhia.

Artigo 10º – Compete ao Diretor Presidente e na ausência dele, ao Diretor de Relações com Investidores ou ao Diretor Operacional, sempre em conjunto de 2 (dois): (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência, (g) realizar instrução bancária; (h) outorgar procuração com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Operacional desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da Companhia; (c) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social da Companhia, gerindo seus recursos humanos e de pessoal.

Parágrafo Segundo: No caso de ausência do outro Diretor, as funções mencionadas no Parágrafo Primeiro, deste Artigo, serão atribuídas especialmente ao Diretor Presidente.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.



GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ: 42.513.376/0001-40 NIRE: 3530058522-4

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos no Art. 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada por iniciativa do Diretor Presidente ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar local, data, hora, bem como a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º – É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

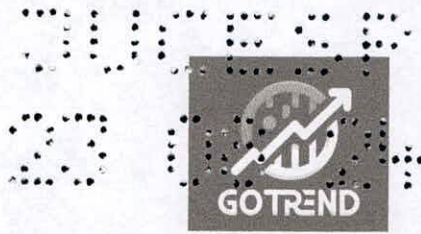
- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 14º – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;



GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ: 42.513.376/0001-40 NIRE: 3530058522-4

II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 15º – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 16º – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 17º – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

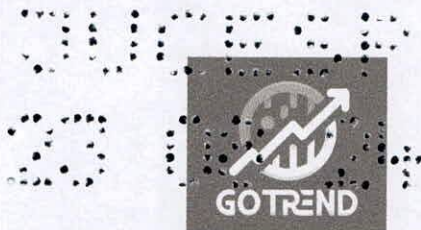
Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 19º – Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.


E
J. F.
CA.

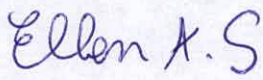



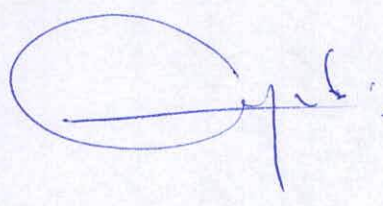
GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ: 42.513.376/0001-40 NIRE: 3530058522-4

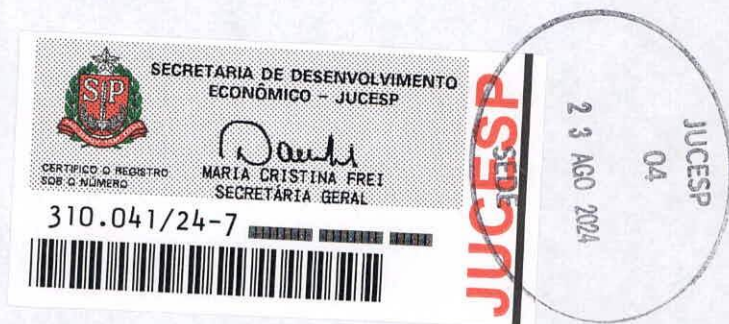
O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes.


FERNANDO GARBIM
Presidente da Mesa e Acionista Retirante


ELLEN ARROYABE SALGADO
Secretária da Mesa e Acionista Retirante

GO X HOLDING LTDA.
P/ Marcelo de Souza Salgado e
Alessandro Luiz do Nascimento





São Paulo, 19 de junho 2024

À

GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

Rua José Versolato, nº 111, Bloco B, Sala 2805, Centro,

São Bernardo do Campo, SP

CEP 09750-730

Att. Sr. **FERNANDO GARBIM**

Ref.: Renúncia do Cargo de Diretora

Prezados Senhores:

Venho por meio desta, apresentar em caráter irrevogável, minha renúncia ao cargo de **DIRETORA OPERACIONAL** da **GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**, para o qual fui eleita na Assembleia Geral de Transformação, realizada em 20 de dezembro de 2021.

Essa renúncia implica na mais completa, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento de qualquer remuneração, salário, bônus ou quaisquer outros proventos porventura devidos pela **GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**, em razão da minha nomeação como Diretora dessa Companhia.

Esta renúncia tem plena eficácia a partir desta data.

Atenciosamente,

ELLEN ARROYABE SALGADO

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA 2ª
(SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GO TREND
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**

Em dezenove de junho de 2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da **GO TREND SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**, doravante simplesmente referida como “Companhia”, localizada nesta cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, Bloco B, Sala 2805, Centro, CEP 09750-730, Eu, **MARCELO DE SOUZA SALGADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 40.266.763-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 313.740.878-40, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paiva, nº 114, Jardim Paraventi, Guarulhos, SP, CEP 07123-050, declaro aceitar minha eleição, tomando, através deste termo de posse, o cargo de Diretor Operacional da Companhia, iniciando na data de **19 de junho de 2024** e estendendo-se até **19 de dezembro de 2024**.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito e nos termos do Art. 147 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações, que não estou impedido de exercer cargo de administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação por crimes falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a probidade, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, contra as normas de defesa da concorrência, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Bernardo do Campo, 19 de junho de 2024.



MARCELO DE SOUZA SALGADO